* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

# PROCESSO ELETRÔNICO

**DATA: 01/06/2026** **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

### EMENTA

INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

### PROTOCOLO PROTG-317631-7P6G2Z-3R5N5U

| | |
|---|---|
| DATA/HORA | 01/06/2026 16:49:59 |
| REGIME | ORDINÁRIO |
| ORIGEM | PODER LEGISLATIVO |

# Câmara Municipal de Votuporanga
## *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**PROJETO DE LEI Nº 117/2026**

(INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa “Maria da Penha na Escola”, com a finalidade de orientar e promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao enfrentamento do feminicídio e à conscientização sobre direitos e proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a promoção de ações educativas e informativas sobre a prevenção e combate à violência de gênero;

II – a difusão dos princípios e disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – o incentivo à reflexão sobre a igualdade entre homens e mulheres, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma cultura de paz e não violência;

IV – o fortalecimento da escola como espaço de formação cidadã e de proteção dos direitos humanos; e

V – o auxílio na capacitação dos profissionais da educação para identificar, acolher e encaminhar situações de violência que envolvam alunas, funcionárias ou familiares.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1º de junho de 2026.

**MARCÃO BRAZ**
VEREADOR

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 16:50:58 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-997703-6R5I3I-8W3S5R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000003
PROCESSO PL 00660/2026

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa “Maria da Penha na Escola”, com a finalidade de fomentar ações educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da conscientização no ambiente escolar.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Maria da Penha, que estabelece, entre suas diretrizes, a promoção de medidas integradas de prevenção à violência, incluindo ações de caráter educativo e cultural. Nesse contexto, a escola se apresenta como espaço privilegiado para a formação de valores, construção da cidadania e promoção de uma cultura de respeito e igualdade.

A proposta adota abordagem preventiva, voltada à conscientização de crianças e jovens acerca da importância das relações baseadas no respeito mútuo, na empatia e na não violência, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao incentivar o debate sobre igualdade de gênero e direitos humanos, o Programa busca atuar nas causas estruturais da violência, promovendo mudanças culturais duradouras.

Importante destacar que o projeto foi estruturado em conformidade com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, estabelecendo diretrizes e objetivos, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou impor obrigações diretas de execução, respeitando, assim, o princípio da separação dos poderes.

Além disso, a proposta permite a atuação integrada entre o Poder Público e instituições da sociedade civil, ampliando o alcance das ações e fortalecendo as políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Dessa forma, a instituição do Programa “Maria da Penha na Escola” representa medida de relevante interesse público, alinhada às diretrizes nacionais de enfrentamento à violência de gênero e à promoção da educação cidadã.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

**MARCÃO BRAZ**
VEREADOR

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 16:50:58 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-997703-6R5I3I-8W3S5R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MARCOS ROGÉRIO BRAZ** | DOCUMENTO ASSINADO | 01/06/2026 20:06:06 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.188 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOvrHDaWZkqpcyk= | VALID_FROM: 2025-12-18 19:57:46 | VALID_TO: 2026-12-18 19:57:46 | FINGERPRINT: D3AB51CD3E89A7025E7AA8CA9C8BB067AA8261C8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 84D01BC9A5D20D33E715045C4063DED6C4797929 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** - chave de acesso: **PROTM-997703-6R5I3I-8W3S5R**, adicionado em **01/06/2026** às **16:50:58**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 16:52:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2A2G5B-8K8Z8C-2E1D4K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **01/06/2026** às **16:50:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de junho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 16:52:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8J7V7Z-0X2F2Z-7E1A6P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **08/06/2026** às **18:50:37**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de junho de 2026.

**FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA**
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**

VOTUPORANGA/SP, 1 de junho de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 117/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

**DANIEL DAVID**
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-999137-0O6G7A-2J7D8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 01/06/2026 23:11:29 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.176 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 03/06/2026 12:02:42 |

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-999137-0O6G7A-2J7D8S**, adicionado em **01/06/2026** às **19:46:32**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-0H4O0C-5S6D1U-1J7Y8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **01/06/2026** às **19:46:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de junho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3X1V2E-5Z8N3T-0N2X7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VOTUPORANGA/SP, 1 de junho de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 117/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

**VILMAR DA FARMÁCIA**
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:40 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-999160-1C5S3B-4I1K7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 01/06/2026 23:11:30 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.176 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **VILMAR FERREIRA DA SILVA** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/06/2026 11:31:42 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.187 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-999160-1C5S3B-4I1K7O**, adicionado em **01/06/2026** às **19:46:40**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-0L6B3S-6L4Z6J-2E7O8X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **01/06/2026** às **19:46:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de junho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 19:46:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2I8S3B-4V7J0B-1J8P2H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000013
PROCESSO
PL 00660/2026



# PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 172**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 117/2026**

**ASSUNTO**: Institui o Programa "Maria da Penha na Escola" e dá outras providências.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 117/2026- INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROGRAMA DE CARÁTER EDUCATIVO E ORIENTADOR. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CURRICULAR, CRIAÇÃO DE DISCIPLINA OBRIGATÓRIA, IMPOSIÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO OU INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DISTINÇÃO EM RELAÇÃO A PRECEDENTES QUE RECONHECEM INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS VOLTADAS À INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE CONTEÚDO CURRICULAR. PRECEDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO QUE ADMITIU A INSTITUIÇÃO LEGISLATIVA DE**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000014
PROCESSO PL 00660/2026



**PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, AFASTANDO APENAS DISPOSITIVOS QUE IMPUNHAM PROVIDÊNCIAS EXECUTIVAS CONCRETAS. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL EM ANÁLISE PRELIMINAR. SUGERE-SE PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO. RECOMENDAÇÃO (SUPRESSÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 2º).**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 117/2026, de autoria do Vereador Marcão Braz, que ***"Institui o Programa "Maria da Penha na Escola" e dá outras providências".***

Conforme justificativa apresentada pelo vereador, a presente proposta legislativa tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa "Maria da Penha na Escola", com a finalidade de fomentar ações educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da conscientização no ambiente escolar.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Maria da Penha, que estabelece, entre suas diretrizes, a promoção de medidas integradas de prevenção à violência, incluindo ações de caráter educativo e cultural. Nesse contexto, a escola se apresenta como espaço privilegiado para a formação de valores, construção da cidadania e promoção de uma cultura de respeito e igualdade.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A proposta adota abordagem preventiva, voltada à conscientização de crianças e jovens acerca da importância das relações baseadas no respeito mútuo, na empatia e na não violência, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao incentivar o debate sobre igualdade de gênero e direitos humanos, o Programa busca atuar nas causas estruturais da violência, promovendo mudanças culturais duradouras.

Importante destacar que o projeto foi estruturado em conformidade com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, estabelecendo diretrizes e objetivos, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou impor obrigações diretas de execução, respeitando, assim, o princípio da separação dos poderes.

Além disso, a proposta permite a atuação integrada entre o Poder Público e instituições da sociedade civil, ampliando o alcance das ações e fortalecendo as políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Dessa forma, a instituição do Programa “Maria da Penha na Escola” representa medida de relevante interesse público, alinhada às diretrizes nacionais de enfrentamento à violência de gênero e à promoção da educação cidadã.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 117/2026, com a respectiva justificativa.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

**II- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que escapa das atribuições desta Procuradoria a análise do mérito de proposições legislativas, sendo nossa orientação restrita à verificação da competência e da iniciativa.

Inicialmente, com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

> ***"Art. 30. Compete aos Municípios:***
>
> ***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***
>
> ***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"***; *(grifo nosso)*
>
> ***"Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população,***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local";***
***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"***; *(grifo nosso).*

O referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA SIMPLES dos membros do Legislativo, conforme artigo 40, da Lei Orgânica de Votuporanga:

***"Art. 40. <u>As leis ordinárias</u>, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas <u>por maioria simples dos votos</u>, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica". (grifo nosso).***

A Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

*"Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.*
***<u>Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:</u>***
*I - plano plurianual;*
*II - diretrizes orçamentárias;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*III - lei orçamentária;*

*IV - regime jurídico dos servidores municipais;*

*V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e*

***VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público".*** *(grifo nosso).*

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

***"Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:***

*I - plano plurianual;*

*II - diretrizes orçamentárias;*

*III - lei orçamentária;*

*IV - regime jurídico dos servidores públicos;*

*V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional".*** *(grifo nosso).*

De outro lado, a decisão do STF em repercussão geral definiu o tema 917 para reafirmar que:

> ***"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (*art. 61, § 1º, II,a, c e e, da Constituição Federal*).*"** Ficou claro que, com exceção das matérias previstas expressamente naqueles dispositivos e seus correspondentes a nível estadual e municipal, todas as outras são inalcançáveis pela inconstitucionalidade formal subjetiva, ou seja, vício de iniciativa, uma vez que a interpretação dada pela Suprema Corte é restritiva e não amplia o rol taxativo previsto pelo legislador constituinte". (grifo nosso).

**II.I. Natureza programática da proposição**

Entendo, em análise preliminar, que o Projeto de Lei nº 117/2026 apresenta natureza predominantemente programática e educativa, voltada à promoção de ações de conscientização acerca da prevenção e do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A proposição limita-se a instituir o Programa "Maria da Penha na Escola" e a estabelecer diretrizes gerais relacionadas à divulgação de informações, à promoção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da cultura de paz e ao incentivo à conscientização da comunidade escolar.

O ponto é que a iniciativa não promove alteração da estrutura administrativa municipal, nem institui obrigações concretas de execução dirigidas a órgãos específicos da Administração.

Assim, em exame preliminar, não se verifica invasão direta da esfera de organização administrativa reservada ao Poder Executivo.

**II.II. Iniciativa legislativa e separação dos poderes**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao apreciar a ADI nº 2146200-73.2022.8.26.0000, examinou lei municipal de iniciativa parlamentar que instituiu programa educacional voltado à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Naquele julgamento, o Tribunal reconheceu a inconstitucionalidade apenas dos dispositivos que impunham obrigações administrativas específicas ao



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Poder Executivo, notadamente aqueles que disciplinavam a execução do programa, a realização de parcerias, convênios e providências operacionais. **A instituição do programa em si não foi afastada pelo Tribunal.** Vejamos:

> ***"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 6.277, de 25.05.22, de Catanduva, de iniciativa parlamentar, dispondo sobre a instituição de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Lei Maria da Penha). Vício de iniciativa. Cabe privativamente ao Executivo a iniciativa legislativa na matéria de servidores públicos e seu regime jurídico, atribuições das secretarias, órgãos e entidades da Administração local. Presença do vício apontado, apenas em relação aos arts. 3º; 4º e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 6.277/22. Organização administrativa. Permite contrato ou convênio entre o poder público e pessoas jurídicas de direito privado para cumprimento de diretrizes firmadas. Além de interferir na gestão administrativa. Matéria de gestão administrativa. Afronta à separação dos poderes. Reconhecimento de inconstitucionalidade desses dispositivos, por vício de iniciativa afronta à separação dos poderes, por afronta aos arts. 5º, 4, 24, §2º, 47, inciso XIV e 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente, em parte. autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2146200-73.2022.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PREFEITO DOMUNICÍPIO DE CATANDUVA, é réu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA."*** *(grifo nosso).*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Disso resulta que o precedente admite a atuação legislativa na formulação de diretrizes e programas de conscientização, desde que não haja ingerência na gestão administrativa ou atribuição de competências concretas a órgãos da Administração Pública.

No caso do Projeto de Lei nº 117/2026, não se identificam comandos equivalentes aos dispositivos invalidados no precedente referido.

**II.III. Ausência de interferência curricular**

Aspecto juridicamente relevante consiste na inexistência de previsão de inclusão obrigatória de conteúdo curricular, criação de disciplina específica, definição de carga horária ou imposição de metodologia pedagógica à rede municipal de ensino.

**A distinção é relevante porque o próprio relator da ADI nº 2146200-73.2022.8.26.0000 consignou expressamente que o caso analisado não tratava de imposição de conteúdo pedagógico obrigatório, mas de mero programa voltado à conscientização sobre a violência doméstica**.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Logo, a proposição ora analisada aproxima-se da hipótese considerada admissível pelo Órgão Especial, na medida em que não interfere diretamente no planejamento pedagógico ou na organização curricular da rede municipal de ensino.

**II.IV. Compatibilidade com o precedente do TJSP**

A aderência do Projeto de Lei nº 117/2026 ao precedente da ADI nº 2146200-73.2022.8.26.0000 decorre justamente da ausência dos elementos que motivaram a declaração parcial de inconstitucionalidade naquele julgamento.

Enquanto os dispositivos invalidados em Catanduva disciplinavam a execução do programa, a celebração de parcerias e a atuação administrativa do Poder Executivo, o texto ora analisado restringe-se à instituição do programa e à definição de suas diretrizes gerais.

Daí decorre que a proposição, em princípio, preserva a esfera de discricionariedade administrativa necessária à implementação das ações públicas eventualmente decorrentes da norma.

**II. V. Distinção em relação ao precedente recente do TJSP**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Cumpre registrar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em julgamento **mais recente**, declarou a inconstitucionalidade de lei municipal que tornou obrigatório o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas municipais:

> ***"Direito Constitucional. Inconstitucionalidade. Ação Educação. procedente. I. Caso em Exame Direta Pedido de julgado Ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Andradina contra a Lei Municipal n. 4.091/2023, que torna obrigatório o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas municipais. Alega-se inconstitucionalidade por invasão de competência do Chefe do Poder Executivo e violação à competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. II. Questão em Discussão 2. A questão em discussão consiste em determinar se a Lei Municipal n. 4.091/2023, ao tratar da obrigatoriedade de inclusão de conteúdo no currículo escolar municipal, viola a separação dos poderes e a competência legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. III. Razões de Decidir 3. A lei impugnada, ao dispor sobre a obrigatoriedade de inclusão de conteúdo no currículo escolar, invade matéria própria da Administração Municipal, cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo. 4. A norma promulgada pela Câmara Municipal de Andradina viola o princípio da separação dos poderes, configurando vício formal de inconstitucionalidade. IV. Dispositivo e Tese 5. Pedido julgado procedente. Tese de julgamento: 1.***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***Compete exclusivamente ao Poder Executivo a criação de normas sobre organização e planejamento do ensino público municipal. 2. A iniciativa legislativa do Poder Legislativo local em matéria reservada ao Executivo viola o princípio da separação dos poderes. Legislação Citada: Constituição do Estado de São Paulo, arts. 5º, 24, § 2º, 47, II, XIV, XIX, 144; Constituição Federal, art. 22, XXIV.*** *Jurisprudência Citada: TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2222714-67.2022.8.26.0000; Relator (a): Tasso Duarte de Melo; Órgão Julgador; j. 14/12/2022 TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2124786-48.2024.8.26.0000; Relator (a): Nuevo Campos; Órgão Julgador: Órgão Especial j.18/09/2024. TJSP, Direta de Inconstitucionalidade 2216900-06.2024.8.26.0000, Rel. Luciana Bresciani, Órgão Especial, j. 30/10/2024. TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2392167-89.2024.8.26.0000; Relator (a): Carlos Monnerat; Órgão Julgador: Órgão Especial; j. 19/03/2025. autos de Direta de Inconstitucionalidade* ***nº 2364427-59.2024.8.26.0000****, da Comarca de São Paulo, em que é autor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA, é réu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA."(grifo nosso).*

Naquela oportunidade, assentou-se que a obrigatoriedade de inclusão de conteúdo no currículo escolar configura matéria afeta à organização e ao planejamento do ensino público municipal, cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo. A tese firmada consignou que compete exclusivamente ao Executivo a criação de normas sobre organização e planejamento do ensino público



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

municipal, sendo incompatível com o princípio da separação dos poderes a iniciativa parlamentar em matéria inserida nessa esfera administrativa.

**Todavia, a hipótese examinada naquele precedente não se confunde com a do Projeto de Lei nº 117/2026. Enquanto a norma declarada inconstitucional impunha a inclusão obrigatória de conteúdo pedagógico no currículo escolar da rede municipal, a proposição ora analisada não promove alteração curricular, não cria disciplina obrigatória, não fixa carga horária, não estabelece conteúdo programático específico nem interfere na organização pedagógica das unidades de ensino. Limita-se à instituição do Programa "Maria da Penha na Escola" e à fixação de diretrizes gerais voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.**

Daí decorre que a situação em exame aproxima-se substancialmente daquela apreciada na ADI nº 2146200-73.2022.8.26.0000, na qual o Órgão Especial admitiu a validade da instituição legislativa de programa de conscientização sobre violência doméstica, reconhecendo inconstitucionalidade apenas dos dispositivos que disciplinavam a execução administrativa do programa, a celebração de parcerias e outras providências inseridas na esfera de gestão do Poder Executivo.

Em síntese, o precedente recente não afasta, por si só, a constitucionalidade da proposição em análise, pois a razão determinante daquele julgamento



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

residiu na imposição de conteúdo curricular obrigatório. Ausente tal característica no Projeto de Lei nº 117/2026, revela-se juridicamente defensável o entendimento de que a matéria permanece inserida no âmbito das diretrizes programáticas e da promoção de políticas públicas de conscientização social, sem incursão indevida na organização administrativa ou pedagógica da rede municipal de ensino.

**II. VI. Aperfeiçoamento redacional**

Embora o inciso V, do artigo 2º esteja redigido sob a forma de diretriz do programa, sua referência ao auxílio na capacitação dos profissionais da educação pode suscitar interpretação no sentido de imposição indireta de providências administrativas ao Poder Executivo.

**Por essa razão, sem prejuízo da constitucionalidade global da proposição, recomenda-se, por prudência legislativa, a supressão do dispositivo**.

**III- DA CONCLUSÃO**

À vista do exposto, esta Procuradoria opina pela constitucionalidade formal do Projeto de Lei nº 117/2026, **desde que** promovida a adequação redacional acima indicada.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 22 de junho de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
**Procuradora Legislativa**
**OAB/SP 368.365**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 22/06/2026 17:51:13 |

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.242 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO)** - chave de acesso: **PROTM-101887-2T1Q3Q-5J7B5P**, adicionado em **22/06/2026** às **14:50:32**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2Y3B0N-5H7O8F-1T4X4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **22/06/2026** às **14:50:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de junho de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/06/2026 14:50:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2V2D3C-8X2B2E-5A8N5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000031
PROCESSO PL 00660/2026

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VOTUPORANGA/SP, 24 de junho de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 117/2026, para a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **DÉBORA CÂMARA ROMANI**

**NATIELLE GAMA**
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:54:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102533-4O1O8L-0G6X4B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/06/2026 15:19:31 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **NATIELLE GAMA GRACIANO** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 13:05:35 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.129 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: APxPXvaWZlpDXU4= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:36:12 | VALID_TO: 2026-12-19 19:36:12 | FINGERPRINT: 50E6E98DA18C756AEFD7E4D947CFF0E665166FF8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: F02521A1DF4FA54309184348ECDE77E4185B48C6 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - chave de acesso: **PROTM-102533-4O1O8L-0G6X4B**, adicionado em **25/06/2026** às **10:54:55**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:55:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Q6Q6M-4R8E8H-3Y5D8X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº** 660/2026
**PROJETO DE LEI Nº** 117/2026
**RELATORA:** NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise da matéria e consoante o entendimento da Procuradoria Legislativa, verifica-se que o Projeto de Lei nº 117/2026, que institui o Programa "Maria da Penha na Escola", não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação, tendo em vista que se trata de programa de caráter educativo e orientador, o qual não implica alteração curricular, criação de disciplina obrigatória, imposição de conteúdo pedagógico específico ou interferência na organização administrativa da rede municipal de ensino, distinguindo-se, portanto, de hipóteses já reconhecidas como inconstitucionais pela jurisprudência.

Ressalta-se, ainda, precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que admite a instituição legislativa de programas dessa natureza, voltados à conscientização e promoção de direitos.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da proposição, condicionada à aprovação da proposta de supressão do inciso V do art. 2º, nos termos deste parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2026.

**NATIELLE GAMA**
RELATORA

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

| | |
|---|---|
| **VILMAR DA FARMÁCIA** | **SARGENTO MORENO** |
| PRESIDENTE | VICE-PRESIDENTE |

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:56:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102535-6N8P7R-2R2B8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **VILMAR FERREIRA DA SILVA** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 12:24:47 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.131 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **NATIELLE GAMA GRACIANO** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 13:17:13 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.129 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: APxPXvaWZlpDXU4= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:36:12 | VALID_TO: 2026-12-19 19:36:12 | FINGERPRINT: 50E6E98DA18C756AEFD7E4D947CFF0E665166FF8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: F02521A1DF4FA54309184348ECDE77E4185B48C6 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 12:52:15 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.162 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALEamraWZji2r5Q= | VALID_FROM: 2025-12-18 15:04:53 | VALID_TO: 2026-12-18 15:04:53 | FINGERPRINT: 81677118842AB6D16F57B6E952450EE59864B36A | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 686C7940FAF4544CA401536CBB80DF9DE92F6156 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-102535-6N8P7R-2R2B8F**, adicionado em **25/06/2026** às **10:56:31**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 11:30:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Z2P0B-2K8M7S-1U5G0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **25/06/2026** às **10:56:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 11:30:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Y0M5Y-4O2F3A-0N8Z6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº** 660/2026
**PROJETO DE LEI Nº** 117/2026
**RELATORA:** DÉBORA ROMANI

Senhor Presidente,

Após análise da matéria, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 117/2026, que institui o Programa "Maria da Penha na Escola", uma vez que a proposta possui caráter educativo e formativo, contribuindo para a conscientização dos alunos acerca da prevenção da violência contra a mulher e da promoção dos direitos humanos, em consonância com os objetivos pedagógicos e sociais da rede municipal de ensino.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2026.

**DÉBORA ROMANI**
RELATORA

**A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**NATIELLE GAMA**
PRESIDENTE

**RICARDO BOZO**
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:56:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102536-4I1D6D-2F7V8N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **NATIELLE GAMA GRACIANO** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 13:07:40 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.129 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: APxPXvaWZlpDXU4= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:36:12 | VALID_TO: 2026-12-19 19:36:12 | FINGERPRINT: 50E6E98DA18C756AEFD7E4D947CFF0E665166FF8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: F02521A1DF4FA54309184348ECDE77E4185B48C6 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DÉBORA CAMARA ROMANI** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/06/2026 19:00:22 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.54 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: KbEn5pZmKD30tA== | VALID_FROM: 2025-12-22 12:14:27 | VALID_TO: 2026-12-22 12:14:27 | FINGERPRINT: CCE1573E474271D7D0593036734F91C5EDC5DE0F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 0FCABAF0D7E1586F7F0E590D552740AF455B7CF0 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS** | DOCUMENTO ASSINADO | 29/06/2026 12:35:21 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.79 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/zQ2aWZj8JIRk= | VALID_FROM: 2025-12-19 18:57:57 | VALID_TO: 2026-12-19 18:57:57 | FINGERPRINT: 2C4D520496F323A2ADEBB12814B36ACEEDF8273D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 901D4BF3DCD697A37201CCBC133BF8EEE8A404CA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - chave de acesso: **PROTM-102536-4I1D6D-2F7V8N**, adicionado em **25/06/2026** às **10:56:35**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 11:33:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1I3A7F-7H1M0E-3T4A8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **25/06/2026** às **10:56:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 11:33:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1C0W1V-1B0I1Y-1M0X4O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE JULHO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
|  | CABO RENATO ABDALA | | FAVORÁVEL |
|  | CARLIM DESPACHANTE | | FAVORÁVEL |
|  | DANIEL DAVID | PRESIDENTE | VOTA NO EMPATE |
|  | DÉBORA ROMANI | | FAVORÁVEL |
|  | ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA | | AUSENTE |
|  | GASPAR | | FAVORÁVEL |
|  | MARCÃO BRAZ | | FAVORÁVEL |
|  | MEIDÃO | | FAVORÁVEL |
|  | NATIELLE GAMA | | FAVORÁVEL |
|  | O WARTÃO | | FAVORÁVEL |
|  | OSMAIR FERRARI | | FAVORÁVEL |
|  | RICARDO BOZO | | FAVORÁVEL |
|  | SARGENTO MORENO | | FAVORÁVEL |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA | | FAVORÁVEL |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA | | FAVORÁVEL |

### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 14 | 1 | 13 | 0 | 0 | 7 |

### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, liberado nos autos em **27/07/2026** às **20:23:25**. Para conferir o original, acesse o site **http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br**, informe o **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**.



Documento enviado para assinatura(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:56:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102535-6N8P7R-2R2B8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **27/07/2026** às **20:26:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 20:26:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2C1P7D-4X7E3R-2Q6Y8D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE JULHO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
|  | **CABO RENATO ABDALA** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **CARLIM DESPACHANTE** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **DANIEL DAVID** | PRESIDENTE | **VOTA NO EMPATE** |
|  | **DÉBORA ROMANI** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA** | | **AUSENTE** |
|  | **GASPAR** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **MARCÃO BRAZ** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **MEIDÃO** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **NATIELLE GAMA** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **O WARTÃO** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **OSMAIR FERRARI** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **RICARDO BOZO** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **SARGENTO MORENO** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **SERGINHO DA FARMÁCIA** | | **FAVORÁVEL** |
|  | **VILMAR DA FARMÁCIA** | | **FAVORÁVEL** |

### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 14 | 1 | 13 | 0 | 0 | 7 |

### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, liberado nos autos em **27/07/2026 às 20:26:50**. Para conferir o original, acesse o site **http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br**, informe o **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 10:56:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102536-4I1D6D-2F7V8N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **27/07/2026** às **20:27:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 20:27:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7L1Z2K-0N5U2A-3Q7B8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE JULHO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
|  | CABO RENATO ABDALA | | FAVORÁVEL |
|  | CARLIM DESPACHANTE | | FAVORÁVEL |
|  | DANIEL DAVID | PRESIDENTE | VOTA NO EMPATE |
|  | DÉBORA ROMANI | | FAVORÁVEL |
|  | ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA | | AUSENTE |
|  | GASPAR | | FAVORÁVEL |
|  | MARCÃO BRAZ | | FAVORÁVEL |
|  | MEIDÃO | | FAVORÁVEL |
|  | NATIELLE GAMA | | FAVORÁVEL |
|  | O WARTÃO | | FAVORÁVEL |
|  | OSMAIR FERRARI | | FAVORÁVEL |
|  | RICARDO BOZO | | FAVORÁVEL |
|  | SARGENTO MORENO | | FAVORÁVEL |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA | | FAVORÁVEL |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA | | FAVORÁVEL |

### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 14 | 1 | 13 | 0 | 0 | 7 |

### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, liberado nos autos em **27/07/2026** às **20:27:31**. Para conferir o original, acesse o site **http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br**, informe o **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**.

Documento enviado para assinatura(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/06/2026 16:50:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-997703-6R5I3I-8W3S5R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 117/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **27/07/2026** às **20:29:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 20:29:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1F8Q3Q-2Q2O8M-0H8Z0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**AUTÓGRAFO Nº 125 – DE 28 DE JULHO DE 2026**

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 117/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 660/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa "Maria da Penha na Escola", com a finalidade de orientar e promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao enfrentamento do feminicídio e à conscientização sobre direitos e proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a promoção de ações educativas e informativas sobre a prevenção e combate à violência de gênero;

II – a difusão dos princípios e disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – o incentivo à reflexão sobre a igualdade entre homens e mulheres, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma cultura de paz e não violência; e

IV – o fortalecimento da escola como espaço de formação cidadã e de proteção dos direitos humanos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de julho de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente

**CABO RENATO ABDALA**
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 28 de julho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 09:03:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105410-6O6V6Y-0V8V8Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/07/2026 09:36:36 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **RENATO DE SOUZA OLIVEIRA** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/07/2026 10:05:27 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.80 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AINXR5aWZozsk88= | VALID_FROM: 2025-12-23 18:04:54 | VALID_TO: 2026-12-23 18:04:54 | FINGERPRINT: B9D48F4F29A62E4EDEB6FC9CD26AA0899CBAEC39 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 81EE8BA55071415C446ECF279B0387A4FDF79922 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/07/2026 09:17:20 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.247 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQlL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 125/2026** - chave de acesso: **PROTM-105410-6O6V6Y-0V8V8Z**, adicionado em **28/07/2026** às **09:03:01**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 09:06:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8W4W0F-5O4A3B-5F3A0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 125/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **28/07/2026** às **09:03:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 09:06:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6V3M8U-7P2U6A-6F0S6A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000048
PROCESSO
PL 00660/2026

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 252/2026/GP/DANIEL DAVID**

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 123 a 128/2026, referentes, respectivamente, ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 93/2026, aos Projetos de Leis nºs 94, 117, 124, 131 e 136/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
**JORGE AUGUSTO SEBA**
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 09:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105434-1B1U4F-1H7V3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 252/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/07/2026 09:36:37 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 252/2026** - chave de acesso: **PROTM-105434-1B1U4F-1H7V3L**, adicionado em **28/07/2026** às **09:20:23**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 09:24:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7C0X0J-3K4G7X-3K8K2D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 252/2025 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **28/07/2026** às **10:22:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 10:22:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1Z4G7C-5Q5A5O-6E3Y1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000051
PROCESSO PL 00660/2026

Assunto **Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026**

De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-28 11:55

Prezados,

Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV
Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Em 28/07/2026 10:14, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

> Prezados colegas,
>
> Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
>
> segue em anexo o Ofício da Presidência nº 252/2026 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.
>
> encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações nos Projetos de Lei nºs 117 e 124/2026.
>
> Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.
>
> At.te,
> Larissa Marta Silva Cardoso
> Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
> Secretaria Parlamentar
> Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 12:13:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105499-1A0I3X-7X8G8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **28/07/2026** às **12:13:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/07/2026 12:13:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X2N6V-6L2V6J-6I6P3Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **07/08/2026** às **15:08:04**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

FLS 00000000054
PROCESSO PL 00660/2026

municipal aplicável;

II – informações sobre acesso à saúde, educação e assistência social;

III – orientações sobre diagnóstico e acompanhamento; e

IV – canais de atendimento e serviços disponíveis no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 90 (noventa) dias.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**
**Prefeito Municipal**
**Nilton Cesar Santiago**
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**
**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 131/2026, de autoria do vereador Marcão Braz.

.....

**LEI Nº 7 501, de 14 de agosto de 2026**

*(INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa "Maria da Penha na Escola", com a finalidade de orientar e promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao enfrentamento do feminicídio e à conscientização sobre direitos e proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a promoção de ações educativas e informativas sobre a prevenção e combate à violência de gênero;

II – a difusão dos princípios e disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – o incentivo à reflexão sobre a igualdade entre homens e mulheres, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma cultura de paz e não violência; e

IV – o fortalecimento da escola como espaço de formação cidadã e de proteção dos direitos humanos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**
**Prefeito Municipal**
**Nilton Cesar Santiago**
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**
**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 117/2026, de autoria do vereador Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

.....

**LEI Nº 7 502, de 14 de agosto de 2026**

*(INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS E BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa de Parcerias e Benefícios ao Servidor Público Municipal, com a finalidade de fomentar a economia local e proporcionar vantagens aos servidores públicos municipais, mediante a celebração de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º O Programa consiste na possibilidade de empresas, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais entidades privadas firmarem parcerias com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 3º Os benefícios a que se refere esta Lei poderão incluir, entre outros:

I – descontos em produtos e serviços;

II – condições especiais de pagamento;

III – ofertas exclusivas;

IV – programas de fidelidade ou vantagens diferenciadas; e

V – outros benefícios que venham a ser disponibilizados pelas empresas participantes.

Art. 4º A adesão das empresas ao Programa será voluntária, mediante formalização de instrumento próprio junto ao órgão interessado.

§ 1º O instrumento de adesão deverá estabelecer as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas.

§ 2º Não haverá qualquer ônus financeiro ao Poder Público decorrente da adesão ao Programa.

Art. 5º Os órgãos participantes poderão divulgar as empresas conveniadas e os benefícios oferecidos, por meio

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:25:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108061-4P7L7X-7Z5M2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.501, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **19/08/2026** às **16:25:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:25:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Z6D4C-5I5M7E-7N4M7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 7 501, de 14 de agosto de 2026**

(INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa “Maria da Penha na Escola”, com a finalidade de orientar e promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao enfrentamento do feminicídio e à conscientização sobre direitos e proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a promoção de ações educativas e informativas sobre a prevenção e combate à violência de gênero;

II – a difusão dos princípios e disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – o incentivo à reflexão sobre a igualdade entre homens e mulheres, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma cultura de paz e não violência; e

IV – o fortalecimento da escola como espaço de formação cidadã e de proteção dos direitos humanos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**
**Prefeito Municipal**

**Nilton Cesar Santiago**
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**
**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 117/2026, de autoria do vereador Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Documento tipo cópia assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 000.000.000-00) em 19/08/2026 16:26:26 (GMT-03:00) e NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 000.000.000-00) em 19/08/2026 16:26:26 (GMT-03:00), acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/36FD-C609-002C-435A e informe o código 36FD-C609-002C-435A
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/36FD-C609-002C-435A e informe o código 36FD-C609-002C-435A
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:26 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108063-1Y3T8U-4S1I8H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 36FD-C609-002C-435A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 14/08/2026 15:41:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 17/08/2026 07:40:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 17/08/2026 07:41:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/36FD-C609-002C-435A

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108063-1Y3T8U-4S1I8H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | **ASSINADO EXTERNAMENTE** | 19/08/2026 16:26:26 |

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **LEI Nº 7.501, DE 14 DE AGOSTO DE 2026** - chave de acesso: **PROTM-108063-1Y3T8U-4S1I8H**, adicionado em **19/08/2026** às **16:26:26**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0T0J1Y-7V3D6Q-5J5A7S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7.501, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **19/08/2026** às **16:26:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8H5P2M-0S0A0V-6G0V2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

# ***DESPACHO***

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO.**

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2026.

**DANIEL DAVID**
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108066-5I6P3W-7R6M7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROJETO DE LEI Nº 117/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 20/08/2026 15:20:52 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** - chave de acesso: **PROTM-108066-5I6P3W-7R6M7O**, adicionado em **19/08/2026** às **16:26:36**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1X6U1I-8P3A8O-3X4K7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 117/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026** em **19/08/2026** às **16:26:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2026 16:26:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8A7A3N-1N7K0Z-8P0O3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 1 | **CAPA DIGITAL**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>01/06/2026 16:50:00 | 1 |
| 2 | **PROJETO DE LEI Nº 117/2026**<br>**AUTOR:** MARCÃO BRAZ.<br>01/06/2026 16:50:58 | 2 |
| 3 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>01/06/2026 16:52:24 | 4 |
| 4 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>01/06/2026 16:52:25 | 5 |
| 5 | **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO**<br>**AUTOR:** FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.<br>01/06/2026 17:32:57 | 6 |
| 6 | **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.<br>01/06/2026 19:46:32 | 7 |
| 7 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>01/06/2026 19:46:39 | 8 |
| 8 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>01/06/2026 19:46:40 | 9 |
| 9 | **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.<br>01/06/2026 19:46:40 | 10 |
| 10 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>01/06/2026 19:46:47 | 11 |
| | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO** | |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/08/2026 08:56:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A2M8S-0A6N6D-7E8V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 11 | **AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>01/06/2026 19:46:48 | 12 |
| 12 | **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO)**<br>**AUTOR:** ROSELAINE CORREIA.<br>22/06/2026 14:50:32 | 13 |
| 13 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>22/06/2026 14:50:32 | 29 |
| 14 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** ROSELAINE CORREIA.<br>22/06/2026 14:50:33 | 30 |
| 15 | **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA.<br>25/06/2026 10:54:55 | 31 |
| 16 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 10:55:23 | 32 |
| 17 | **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**<br>**AUTOR:** COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.<br>25/06/2026 10:56:31 | 33 |
| 18 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 11:30:05 | 34 |
| 19 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>25/06/2026 11:30:10 | 35 |
| 20 | **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>**AUTOR:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 36 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/08/2026 08:56:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A2M8S-0A6N6D-7E8V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | 25/06/2026 10:56:35 | |
| 21 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 11:33:42 | 37 |
| 22 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>25/06/2026 11:33:46 | 38 |
| 23 | **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:26:47 | 39 |
| 24 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:26:47 | 40 |
| 25 | **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:27:13 | 41 |
| 26 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:27:13 | 42 |
| 27 | **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 117/2026**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:29:52 | 43 |
| 28 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br>27/07/2026 20:29:52 | 44 |
| 29 | **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 125/2026**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>28/07/2026 09:03:01 | 45 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/08/2026 08:56:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A2M8S-0A6N6D-7E8V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 30 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>28/07/2026 09:06:03 | 46 |
| 31 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>28/07/2026 09:06:05 | 47 |
| 32 | **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 252/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>28/07/2026 10:22:49 | 48 |
| 33 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>28/07/2026 10:22:50 | 50 |
| 34 | **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>28/07/2026 12:13:48 | 51 |
| 35 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>28/07/2026 12:13:49 | 52 |
| 36 | **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO**<br>**AUTOR:** LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>28/07/2026 12:14:32 | 53 |
| 37 | **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.501, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>19/08/2026 16:25:49 | 54 |
| 38 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>19/08/2026 16:25:50 | 55 |
| 39 | **LEI Nº 7.501, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**<br>**AUTOR:** PODER EXECUTIVO.<br>19/08/2026 16:26:26 | 56 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/08/2026 08:56:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A2M8S-0A6N6D-7E8V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 40 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>19/08/2026 16:26:27 | 58 |
| 41 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>19/08/2026 16:26:27 | 59 |
| 42 | **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>19/08/2026 16:26:36 | 60 |
| 43 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>19/08/2026 16:26:44 | 61 |
| 44 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>19/08/2026 16:26:45 | 62 |
| 45 | **ÍNDICE REVERSO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>20/08/2026 08:56:33 | 63 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/08/2026 08:56:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A2M8S-0A6N6D-7E8V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.